



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 05/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 11/2019 – CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA – ITAPREV E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO – INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019.

Pelo presente e na melhor forma de direito, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA - ITAPREV**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.182.519/0001-70, com sede na Av. Eduardo Roberto Daher nº 1135 – Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-040, representada por seu Superintendente, **Rafael de Jesus Freitas**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 20.393.176-2 e do CPF nº 146.010.888-44, Registro no CRA – SP nº 6-004024, residente e domiciliado na Estrada de Itapeçerica, 2.880, apto. 116 – B, Vila Prel, São Paulo - SP, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, com sede na Rua Tabapuã, 540 – Itaim Bibi – São Paulo – SP – CEP 04533-001, inscrita no CNPJ sob nº 61.600.839/0001-55 e Inscrição Estadual nº 111.554.262.117, neste ato representado por seu Superintendente de Atendimento do Estado de São Paulo, senhor **LUIZ GUSTAVO COPPOLA**, portador do RG nº 16.459.046-8 e CPF nº 076.443.238-99, residente e domiciliado nesta Capital/SP, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem **PRORROGAR** o Contrato nº 11/2019, firmado em 07 de agosto de 2019, em face dos pareceres exarados na referida Inexigibilidade nº 02/2019 e devidamente autorizado nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo contratual de que trata a Cláusula Quarta do Contrato em questão, com término em 06 de agosto de 2021, com base no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA II – Ficam mantidas as demais condições não referidas no presente Termo.

E, achando-se assim justas e contratadas, assinam este Termo em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

Itapecerica da Serra, 07 de agosto de 2020.

**Instituto de Previdência do Município
de Itapecerica da Serra - ITAPREV
CONTRATANTE**

**Centro de Integração Empresa Escola - CIEE
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

1ª. _____

2ª. _____